

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,  
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

---

**Resolução SC 25/93**, de 15 de dezembro de 1993, publicado no DOE 16/12/93, p. 53

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto-Lei nº 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 e 149 permanecem em vigor por força dos artigos 187 e 193 do Decreto nº 20.955, de 01 de junho de 1983,

Resolve:

Artigo 1º – Ficam tombados como bens culturais de interesse histórico-arquitetônico os imóveis situados a Rua Bento Freitas nos 76, 86 e 88 – Vila Buarque, que constituem:

- um dos raros remanescentes das primeiras construções que formaram o bairro da Vila Buarque
- um dos últimos conjuntos do final do século XIX de casas feitas para alugar para a classe média ainda existentes na cidade.
- um exemplar típico desse gênero de construção.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o referido bem, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.